



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Adm. Miraíma Voltando a Crescer

Rua Antonio Rodrigues Barroso, 334 – Centro – Miraíma – Fone: (88) 6301033

LEI MUNICIPAL Nº 219/2003 – Miraíma(CE), 26 de Agosto de 2003.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concessão de uso do Balneário Público Municipal, localizado na Sede do Município às margens do Açude São Pedro, por um período de 10 anos a contar da data de assinatura do contrato de concessão.

Art. 2º – A concessão de que trata o art. 1º. será de caráter oneroso e fundamentada no disposto no art. 96 da Lei Orgânica do Município de Miraíma.

Art. 3º - As demais condições da concessão de uso do bem público especificado serão regulamentadas por ato administrativo do chefe do Poder e/ou ato Edital de concorrência pública para esta finalidade.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, aos 26 de Agosto de 2003.

ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
Prefeito Municipal